



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de **INDICAÇÃO NO SENTIDO DE QUE SEJA COLOCADO KITS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL PARA UTILIZAÇÃO NOS POSTOS DE ATENDIMENTO AOS REQUERENTES DE CARTEIRADE IDENTIDADE.**

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

Os equipamentos dos kits contém no próprio sistema a emissão de fotografias e biometrias, dando mais agilidade e praticidade no atendimento à população. Além disso, estes aparelhos conterá diversos elementos de segurança para se evitar a falsificação.

Taquaritinga do Norte, 13 de maio de 2024.

GEOVANE PEQUENO CÉZAR
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

